



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.014, DE 21 DE março DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 14.887/94,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rodovia Presidente Dutra, à altura do km 108, Bairro do Itaim e necessárias à melhoria do sistema viário:

AREA 1 - De propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 25.074.206.001.

"Inicia-se no ponto B', distante 746,00m do ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situação na confluência da Av. Dom Pedro I e a Rodovia Presidente Dutra pista SP-RJ, altura do km 108 + 722,00m e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto B' ao ponto E' com SE 38925'15" e 20,00m confrontando com a área de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; do ponto E' ao ponto E com NE 53930'14" e 74,00m confrontando com a área remanescente de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; no ponto E deflete à direita e segue até o ponto D em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de 5.000,00m e desenvolvimento de 492,39m confrontando com a área remanescente de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; do ponto D ao ponto C com NE 69910'21" e 74,00m confrontando com a faixa da



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ELETROPAULO; do ponto C deflete à esquerda e segue até o ponto B em uma curva que se projeta para a esquerda com um raio de concordância de 5.020,00m e desenvolvimento de 562,39m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra; do ponto B ao ponto B' inicial com SW 53º30'14" e 74,00m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, encerrando no perímetro acima uma área de 12.027,80 metros quadrados.

**AREA 2 -** De propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., cadastrada nesta Prefeitura sob BC 25.074.205.001.

Inicia-se no ponto A, distante 308,00m do ponto A ponto este marco zero da presente descrição e situada na confluência da Av. Dom Pedro I e a Rodovia Presidente Dutra, pista SP-RJ na altura do km 108+722,00m e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A' ao ponto F' com SE 38º25'15" e 20,00m confrontando com a área de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; do ponto F' ao ponto E' com NE 53º30'14" e 438,00m confrontando com área remanescente de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; do ponto E' ao ponto B' com NW 38º25'15" e 20,00m confrontando com área de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; do ponto B' ao ponto A' inicial com SW 53º30'14" e 438,00m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, encerrando no perímetro acima uma área de 8.760,00 metros quadrados.

**AREA 3 -** De propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., cadastrada nesta Prefeitura sob BC 25.074.204.001.

Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado na confluência da Av. Dom Pedro I e a Rodovia Presidente Dutra pista SP-RJ, altura do km 108+722,00m e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto F com SE 38º25'15" e 20,00m confrontando com a Av. Dom Pedro I e com a propriedade de Transmil Transporte e Turismo Ltda.; do ponto F ao ponto F' com NE 53º30'14" e 308,00m confrontando com área remanescente de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; do ponto F' ao ponto A' com NW 38º25'15" e 20,00m confrontando com área de Morada Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.; do ponto A' ao



00107

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ponto A inicial com SW 53º30'14" e 308,00m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra, encerrando no perímetro acima uma área de 6.160,00 metros quadrados."

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-863 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3º** - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 7859, de 12 de agosto de 1994.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de março de 1995,  
3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 21 de março de 1995.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO